**REFERÊNCIA**: Processo Administrativo n° 001.0000250/2022
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 010/2022
**FUNDAMENTAÇÃO**: art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI).

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/931 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo n ° 001.0000250/2022. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de n° 010/2022, com fundamento no art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI), durante o exercício financeiro de 2022 a ser executado **JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 36.303.894/0001-24, estabelecida na Rua José Leão, n° 215, Bairro Sambaíba Nova, CEP n° 64804-180, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Jurani Gomes dos Santos**, brasileiro, portador do RG n° 50452673 SSP PI e CPF n° 845.033.351-20, com a quantia de **R$ 13.654,40 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 23 de março de 2022

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal

# CONTRATO Nº 014/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO (PI), ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO E** A EMPRESA **JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal o **Sr. JOAB CARVALHO CURVINA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.303.894/0001-24, estabelecida na Rua José Leão, nº 215, Bairro Sambaíba Nova, CEP nº 64804-180, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Jurani Gomes dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 50452673 SSP PI e CPF nº 845.033.351-20, neste ato designada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI),** de acordo com as especificações da Proposta do Contratado integrantes do Processo Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação nº 010/2022** e **Processo Administrativo nº 001.0000250/2022,** observadas as disposições, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores dias corridos e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato, Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI), conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executara o fornecimento rigorosamente de acordo com os termos dele contrato e documentos dele integrantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - RECEBIMENTO

2.1 O recebimento dos produtos se darão através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e horário

determinado pela Administração, da seguinte forma, de acordo a Lei nº 8.666/93 e as disposições de instrumento contratual:

2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

a) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 13.654,40 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO DVR INTELBRAS MHDX 1116 16 CANAIS NA RESOLUÇÃO 1080P LITE, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC (CVBS), MODO NRV: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP (18 CÂMERAS IP NO TOTAL) | UND | 1 | R$ 21,00 | R$ 21,00 |
| 2 | HD INTELBRAS WD PUPLE 3TB PROJETADO PARA SISTEMAS DE CFTV, CAPACIDADE PARA GRAVAR ATÉ 64 CÂMERAS SIMULTÂNEAS | UND | 1 | R$ 290,50 | R$ 290,50 |
| 3 | NOBREAK XNB 600 VA, BATERIA DE 12 V 7 AH, 30 MINUTOS DE AUTONOMIA PARA PROTEGER 1 COMPUTADOR E 1 MONITOR COM CONSUMO DE ATE 70 W, 4 TOMADAS PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS | UND | 1 | R$ 1.761,00 | R$ 1.761,00 |
| 4 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12V 5 AMPERES, ALIMENTA ATÉ 20 CÂMERAS HD | UND | 2 | R$ 440,00 | R$ 440,00 |
| 5 | CÂMERAS BULLET MULTI-HD INTELBRAS COM 20 M DE ALCANCE, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, AHD-M, HDTVI 2.0 E ANALÓGICA; SENSOR MEGAPIXEL DIGITAL DE 1/4"; LENTE MEGAPIXEL DE 2.6MM, ABERTURA ANGULAR 97° HORIZONTAL | UND | 16 | R$1.385,50 | R$1.385,50 |
| 6 | CABO 4MM PARA CTTV 90% | MT | 800 | R$ 252,00 | R$ 252,00 |
| 7 | MINI RACK 19" 5U, PROFUNDIDADE TOTAL DE 370 MM, IDEAL PARA PROJETOS DE REDES, TELECOM E CFTV, LATERAL COM VENEZIANAS PARA VERIFICAÇÃO, COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297. | UND | 1 | R$ 604,00 | R$ 604,00 |
| 8 | CONECTAR BNC DE PRESSÃO | UND | 33 | R$ 3,30 | R$ 3,30 |
| 9 | CAIXA ORGANIZADORA 15X15 | UND | 3 | R$ 34,20 | R$ 34,20 |
| 10 | PLACA DA TV 39 POLEGADAS | UND | 1 | R$ 780,00 | R$ 780,00 |
| **R$ 13.654,40 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** | | | | | |

3.2 O não pagamento destas parcelas na forma e no prazo acima, não implicará na automática rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA** Comprovadamente, relativamente às despesas incorridas até então junta a empresa e/ou fornecedores, sendo que a eventual tolerância em qualquer atraso constituirá mera liberdade da **CONTRATADA.**

3.3 O presente contrato não comporta arrependimento e as obrigações pecuniárias aqui assumidas serão cumpridas integralmente ainda que seja cancelada a apresentação por quaisquer circunstancias alheias à vontade da **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato pela **CONTRATADA**, acontecerá devolução do(s) valor(es) pago(s) à **CONTRATANTE**, corrigido monetariamente, independente das sanções criminais.

3.4 O pagamento será realizado na forma do **item 3.2**, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

3.5 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os séricos realizados a que se referir.

3.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de realização do fornecimento.

3.8 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

## CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

| FONTES DE RECURSOS | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESAS |
|---|---|---|
| **PRÓPRIO (500)** | 01.031.0001.1002. | 33.90.30 |
| | | |

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação.

5.2 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994), nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei N° 8.666/93.

5.3 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência de **31 de dezembro 2022.**

5.4 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, conforme preceitua o parágrafo 1° Art. 65 da lei 8.666/93.

5.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

5.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n° 8.666/93.

5.7 Haverá, se for o caso, encerramento antecipado da vigência contratual, caso:

5.7.1 Concluído processo licitatório para aquisição do objeto ora contratado; ou

## CLÁUSULASEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta dispensa bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que deram origem ao contrato.

e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

f) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.

h) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 180(cento e oitenta) dias.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para substituição;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Efetuar o pagamento à Contratada, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega, no valor correspondente ao fornecimento o objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato;

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

**9.1** A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Fica a designada a servidora Erica Vitória da Costa Miranda– inscrito no CPF Nº 068.557.263-30, como a 'gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

11.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

11.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

11.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na realização do fornecimento ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

11.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

11.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

11.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

11.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.8 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

11.9 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.10 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da exe-

cução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o c contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

14.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº 010/2022**, com base na Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Dispensa nº 010/2022 e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano - PI, 23 de março de 2022.

**CONTRATANTE:** _____

Joab Carvalho Curvina
**Presidente da Câmara Municipal de Floriano**
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** Jurani Gomes dos Santos

**JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120**
CNPJ nº 36.303.894/0001-24
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**01:** Jose do Nascimento Pereira

**CPF:** 183 556 763 00

**02:** _____

**CPF:** _____

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n° 014/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022 – Processo Administrativo 001.0000250/2022.

**Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI).

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.° 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

**CONTRATADA: JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 36.303.894/0001-24, estabelecida na Rua José Leão, n° 215, Bairro Sambaíba Nova, CEP n° 64804-180, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Jurani Gomes dos Santos**, brasileiro, portador do RG n° 50452673 SSP PI e CPF n° 845.033.351-20.

**Fundamentação Legal:** inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Vigência:** 31/12/2022

**Valor Global:** R$ 13.654,40 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprio.

**Data de Assinatura**: 23 de março de 2022.

**Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO**, pela CONTRATANTE, **JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120**, CONTRATADO.

Id:0471A9372F3D7F04

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 014/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022 – Processo Administrativo 001.0000250/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI).

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

**CONTRATADA: JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.303.894/0001-24, estabelecida na Rua José Leão, nº 215, Bairro Sambaiba Nova, CEP nº 64804-180, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Jurani Gomes dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 50452673 SSP PI e CPF nº 845.033.351-20.

**Fundamentação Legal:** inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Vigência:** 31/12/2022

**Valor Global:** R$ 13.654,40 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprio.

**Data de Assinatura:** 23 de março de 2022.

**Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO**, pela CONTRATANTE, **JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120**, CONTRATADO.

Id:13B5A563342B7F0A

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 001.0000250/2022
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 010/2022
**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo n º 001.0000250/2022. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 010/2022, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI), durante o exercício financeiro de 2022 a ser executado **JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.303.894/0001-24, estabelecida na Rua José Leão, nº 215, Bairro Sambaiba Nova, CEP nº 64804-180, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Jurani Gomes dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 50452673 SSP PI e CPF nº 845.033.351-20, com a quantia de **R$ 13.654,40 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 23 de março de 2022

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal

Id:0047D8CE169F7F0F

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 015/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022 – Processo Administrativo 001.0000251/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de segurança de áudio e vídeo para Câmara Municipal de Floriano (PI).

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

**CONTRATADA: JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.303.894/0001-24, estabelecida na Rua José Leão, nº 215, Bairro Sambaiba Nova, CEP nº 64804-180, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Jurani Gomes dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 50452673 SSP PI e CPF nº 845.033.351-20.

**Fundamentação Legal:** inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Vigência:** 31/12/2022

**Valor Global:** R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprio.

**Data de Assinatura:** 23 de março de 2022.

**Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO**, pela CONTRATANTE, **JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120**, CONTRATADO.

Id:10EF1A7279177F14

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 001.0000251/2022
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 011/2022
**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de segurança de áudio e vídeo para Câmara Municipal de Floriano (PI).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo n º 001.0000251/2022. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 011/2022, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de segurança de áudio e vídeo para Câmara Municipal de Floriano (PI), durante o exercício financeiro de 2022 a ser executado **JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.303.894/0001-24, estabelecida na Rua José Leão, nº 215, Bairro Sambaiba Nova, CEP nº 64804-180, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Jurani Gomes dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 50452673 SSP PI e CPF nº 845.033.351-20, com a quantia de **R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)**, determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 23 de março de 2022.

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal

**ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000250/2022**

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Ano Ano XX • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 31 de Março de 2022 • Edição IVDXLIV, página 25, relativo à Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI)**, para retificação do número do CNPJ da contratada:

Onde se lê: 36.303.894/0001-24.

**Leia-se:** 39.303.894/0001-24.

Floriano, 23 de março de 2022

Anderson Santos de Oliveira
Presidente da CPL

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000250/2022**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Ano Ano XX • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 31 de Março de 2022 • Edição IVDXLIV, página 25, relativo à Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI)**, para retificação do número do CNPJ da contratada:

Onde se lê: 36.303.894/0001-24.

**Leia-se:** 39.303.894/0001-24.

Floriano, 23 de março de 2022

Anderson Santos de Oliveira
Presidente da CPL

Id:05D4EE69EEFE5469

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

**ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000250/2022**

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Ano Ano XX • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 31 de Março de 2022 • Edição IVDXLIV, página 25, relativo à Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI)**, para retificação do número do CNPJ da contratada:

Onde se lê: 36.303.894/0001-24.

**Leia-se:** 39.303.894/0001-24.

Floriano, 23 de março de 2022

Anderson Santos de Oliveira
Presidente da CPL

Id:0047D88878D6546D

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000251/2022**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Ano Ano XX • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 31 de Março de 2022 • Edição IVDXLIV, página 25, relativo à Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de segurança de áudio e vídeo para Câmara Municipal de Floriano (PI)**, para retificação do número do CNPJ da contratada:

Onde se lê: 36.303.894/0001-24.

**Leia-se:** 39.303.894/0001-24.

Floriano, 23 de março de 2022

Anderson Santos de Oliveira
Presidente da CPL

Id:0047D88878D65465

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

**ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000250/2022**

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Ano Ano XX • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 31 de Março de 2022 • Edição IVDXLIV, página 25, relativo à Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de monitoramento de câmeras para a Câmara Municipal de Floriano (PI)**, para retificação do número do CNPJ da contratada:

Onde se lê: 36.303.894/0001-24.

**Leia-se:** 39.303.894/0001-24.

Floriano, 23 de março de 2022

Anderson Santos de Oliveira
Presidente da CPL

Id:0B62044B65265613

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/SEMEC**

LEI MUNICIPAL Nº 638/2002, COMBINADA COM A LEI FEDERAL Nº 8.745/1993.

**CONTRATANTE:** Município de Inhuma – Secretaria Municipal Educação e Cultura
**CONTRATADO:** ANALICE DA SILVA MARINHO, CPF nº 061.710.633-98
**OBJETO:** Prestação de serviço de **PROFESSORA** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**VALOR:** R$ 1.212 (um mil, duzentos e doze reais).
**RECURSO FINANCEIRO:** Orçamento Geral do Município.
**VIGÊNCIA:** 03/03/2022 a 31/12/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022